

Reconhecimento de propriedade por meio de usucapião extrajudicial. Francisco José Rezende dos Santos, Oficial Titular do Cartório do 4º Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG situado na Rua Gonçalves Dias, n. 2122, Bairro Lourdes em Belo Horizonte, CEP: 30.140-092, na forma da lei, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob o n. 389903 em 23/04/2019 o requerimento pelo qual o Espólio de Carlos Humberto Cançado Couto, representado pela inventariante Suely Xavier Cançado Couto, brasileira, viúva, não convivente em união estável, aposentada, RG n. MG-903.677-SSP/MG, CPF n. 128.566.306-34, residente e domiciliada em Belo Horizonte/MG, na Avenida Assis Chateaubriand, n. 525, apto. 604, bloco 01, Bairro Floresta, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial Extraordinária da Vaga de garagem n. 09, localizada no Edifício Floresta, situado na Avenida do Contorno, n. 1.454, Bairro Floresta, com área de 30,47m², fração ideal de 0,00611, matriculado sob o n. 4753 Livro 2 de Registro Geral desta Serventia, de propriedade de FACIL FACTORIAL INCORPORADORA LTDA. O tempo de posse alegado pela requerente é mais de 39 anos. Consta registrada sob o R-2 e R-3 uma hipoteca de 1º e 2º grau, respectivamente, em favor da credora Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, os documentos para cancelamento das mesmas foram apresentados. Toda a documentação encontra-se à disposição de qualquer interessado no cartório.

Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis no endereço constante deste Edital com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso de 30 (trinta) dias da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Belo Horizonte, 27 de setembro de 2019. Francisco José Rezende dos Santos, Oficial.